

ATO JUSTIFICATÓRIO
nº C.095.2018.00-2018

CONTRATANTE

Empresa: Confederação Nacional dos Municípios (CNM)
Gestor do Contrato: Marsden Paz

CONTRATADA

Empresa: Tiago de Souza Oliveira
Responsável: Tiago de Souza Oliveira

RESUMO DO OBJETO

Contratação de empresa para acompanhamento de aprovação de projetos e liberação do Habite-se da AGEFIS e todas concessionárias do GDF. O contrato deverá limitar-se ao número máximo de 100 horas mensais, o que exceder deverá ser solicitado e aprovado pela Diretoria, mediante autorização de ordem de serviço.

CONTRATO

Número: C.095.2018.00-2018
Período: 12 (doze) meses | Início: 01/10/2018 | Término: 31/08/2019

JUSTIFICATIVA

Acompanhar aprovações e projetos, atividades relacionadas com a execução de manutenção predial, fiscalização de obras, contratação e montagem de planilha de medição, planejamento anual, implementação do plano de manutenção da edificação, gestão de pessoal terceirizado, desempenho das tarefas de instalação, consertos e operação de materiais e equipamentos, empresas que prestam serviços prediais como manutenção dos elevadores, elétrica, hidráulica, sistemas de climatização e sistemas eletrônicos (detecção alarme e incêndio, CFTV, bombas e automação).

A contratação atende o princípio da finalidade, uma vez que promove o escopo previsto no art. 2º do Regulamento de Compras e Contratações, inciso II: consecução de seus objetivos sociais ou melhoria de seu espectro de atuação em torno de seus objetivos sociais, previstos no art. 4º do Estatuto da CNM.

O processo para a escolha da empresa foi realizado conforme previsto no regulamento de compras e contratações da CNM, considerando que o objeto do contrato está relacionado a realização de serviços para a consecução de seus objetivos sociais com valor máximo de 450 (quatrocentos e cinquenta) salários mínimos (inciso IX).

A empresa já estava prestando o serviço descrito no objeto do contrato. Devido a fase final para a liberação do Habite-se o número de horas ultrapassa o estabelecido no contrato anterior. Portanto, solicitamos o distrato para a elaboração de um novo contrato, em razão da necessidade do aumento do número de horas.

O valor de mercado foi definido e calculado considerando os critérios previstos no regulamento de compras e contratações da CNM em seu art. 4º, item XVII alínea "b": preço praticado em contratos similares, conforme consolidado pela Tabela Referencial de Valores da CNM.

APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Aprovo a justificativa e, conseqüentemente, autorizo a contratação do serviço.

Brasília, 01 de outubro de 2018.

Curvelo Pasqualini Advogados
Revisão Jurídica

Deborah Zenkner
Supervisora Administrativa